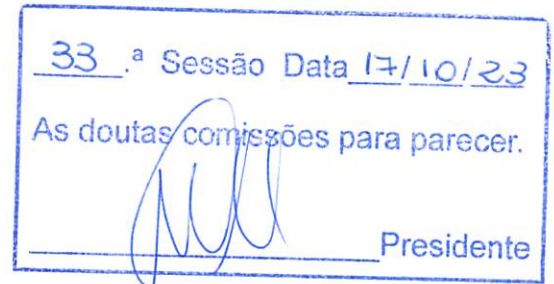




Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS
SENHORES VEREADORES



JUSTIFICATIVA

Ao criar a semana dedicada a essa cultura, o município demonstra seu compromisso com a diversidade cultural e o enriquecimento intelectual e criativo de sua comunidade. Além disso, a iniciativa visa promover a educação, o pensamento crítico e a criatividade entre os moradores, estimulando o desenvolvimento pessoal e social.

A celebração da cultura geek também tem o potencial de impulsionar a economia local, atraindo visitantes e promovendo o comércio local. Além disso, oferece oportunidades de entretenimento saudável, fortalecendo os laços comunitários e criando um senso de pertencimento à cidade.

A cultura geek está intrinsicamente ligada à tecnologia e à inovação, e a realização de eventos relacionados a essa cultura pode estimular o interesse em áreas como ciência, tecnologia e engenharia, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico da região.

Ao permitir parcerias entre o setor público e a iniciativa privada, o projeto de lei cria um ambiente favorável para a colaboração e o compartilhamento de recursos, tornando a celebração da cultura geek mais acessível e abrangente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desse Projeto de Lei.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 187/23

Institui a “Semana Municipal da Cultura Geek” no Município de Praia Grande, e dá outras providências”

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Praia Grande, a “SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA GEEK” a ser comemorada anualmente na semana do dia 25 de maio, data comemorativa que celebra a cultura Nerd/Geek.

parágrafo único – Entende-se por Cultura Geek, todas as ações, interações, atividades, tendências e estilo de vida popular diretamente ligada a jogos eletrônicos, jogos de tabuleiro e interpretação (RPG), cartas colecionáveis (TCG), tecnologias de integração, interação e imersão atuais e suas predecessoras, literatura em todas suas ramificações (mangás, quadrinhos etc.) produções cinematográficas, animações, séries e moda (cosplay e caracterização).

Art. 2º A semana da Cultura Geek possui como objetivos:

- I. Valorizar e fomentar a cultura geek no Município de Praia Grande;
- II. Reconhecer e integrar a importância deste estilo de vida na formação social e intelectual dos munícipes;
- III. Promover eventos onde a população possa interagir com os elementos da cultura Geek;
- IV. Inclusão e acessibilidade a todos os interessados nesta vertente cultural;
- V. Propiciar ações de entretenimento à comunidade local e regional;

Art. 3º- Durante A Semana Municipal da Cultura Geek o Poder Público e iniciativa privada poderão realizar ações que visem a difusão cultural, participação popular e acesso a novas tecnologias, para cumprir com os objetivos desta lei.

parágrafo único – dentre as ações mencionadas no *caput*, poderão ser realizadas palestras sobre universo Geek, feiras de livros, mangas e demais literaturas relacionadas, campeonatos e torneios de jogos eletrônicos e de tabuleiro, concursos de cosplay e desenhos, fóruns de discussão, apresentação e disseminação de inovação tecnológica, sessões e maratonas públicas de filmes, animes e séries, exposições, entre outras que se caracterizem como cultura geek.

Art. 4º - O Poder Público poderá firmar parcerias de colaboração com a iniciativa privada, entidades de classe, instituições, fundações, associações e demais grupos interessados no assunto, para viabilizar a realização das atividades que ocorrerão durante a referida Semana.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 5º – As despesas para a consecução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 17 de outubro de 2023.

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA

(MARCIO ALEMÃO)

Vereador